

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
CAD/Tecnologias Digitais II	Anual		2			
Construções I	Anual		4			

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Projecto I	Anual	2	10			
Antropologia do Espaço	Anual		4			
Teoria da Arquitectura	Anual	2				
História da Arquitectura I	Anual	2				
Estruturas I	Anual		2			
Construções II	Anual		4			

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Projecto II	Anual	2	10			
História da Arquitectura II	Anual	2				
Estruturas II	Anual		4			
Construções III	Anual		4			
Geografia Física e Urbana	Anual	2				
Sociologia	Semestral	2				
Economia	Semestral	2				

QUADRO N.º 5

5.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Projecto III (Tese)	Anual					
Opção	Anual	8	10			(a)

(a) A escolher de um elenco de unidades curriculares fixado anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Portaria n.º 1197/2000**de 20 de Dezembro**

A requerimento da CEUL — Cooperativa de Ensino Universidade Lusíada, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusíada (Lisboa), cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo despacho n.º 135/MEC/86, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Junho de 1986;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 938/93, de 23 de Setembro;

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 53.º e no artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei

n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Alteração da denominação

A denominação do curso de mestrado em Arquitectura, cujo funcionamento foi autorizado na Universidade Lusíada (Lisboa) pela Portaria n.º 938/93, de 23 de Setembro, passa a ser de Teoria da Arquitectura.

2.º

Alteração do plano de estudos

O plano de estudos do curso de especialização conducente ao grau de mestre em Teoria da Arquitectura pela Universidade Lusíada (Lisboa) passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

3.º

Regulamento

1 — O regulamento a que se refere o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e as respectivas alterações estão sujeitos a registo.

2 — O registo efectua-se através de despacho do Ministro da Educação, ouvida a comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março).

3 — O registo do regulamento é recusado se o mesmo for desconforme com a lei ou com os Estatutos da Universidade Lusíada.

4 — Após o registo, a entidade instituidora faz publicar o regulamento, bem como as suas alterações, na 2.ª série do *Diário da República*.

4.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2000-2001, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 17 de Novembro de 2000.

ANEXO

Universidade Lusíada (Lisboa)

Curso de Teoria da Arquitectura

Grau de mestre

Unidades curriculares	Escolaridade (em horas totais)				
	Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios
Significação e Decifração do Espaço	15				
Teoria dos Códigos	15				
Processos de Comunicação	15				
Condições e Convenções de Representação do Espaço	22,5				
Princípios de Intelligibilidade	22,5				
Fenomenologia do Espaço	15				
Iconicidade, Analogia e Plasticidade	15				
Teorias da Forma e da Cor	15				
Considerações Epistemológicas	22,5				
Teoria da Arquitectura	22,5				
Seminário				90	

Portaria n.º 1198/2000

de 20 de Dezembro

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Matemática e Gestão (Marinha Grande);

Considerando o disposto na Portaria n.º 852/93, de 10 de Setembro, conjugada com a Portaria n.º 1077/90, de 24 de Outubro;

Considerando o disposto no artigo 67.º e no n.º 5 do artigo 53.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Sem prejuízo do cumprimento do disposto no despacho n.º 13 161/2000 (2.ª série), de 28 de Junho; Ao abrigo do disposto no artigo 67.º do referido Estatuto;

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

O plano de estudos do curso de Informática de Gestão, ministrado pelo Instituto Superior de Matemática e Gestão (Marinha Grande), cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 852/93, de 10 de Setembro, conjugada com a Portaria n.º 1077/90, de 24 de Outubro, passa a ser o constante do anexo à presente portaria.